



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PLC - 1/2017 03/01/2017 11:47 SIRLEI BIASOLI	Comissões: CCJL, CDEFÇO 04/01/2017	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 04/Janeiro/2017
--	---------------------------------------	---

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar em anexo, que altera a Lei Complementar nº 226, de 26 de novembro de 2004, que trata da verba de representação.

O objetivo é extinguir a verba de representação dos ocupantes de cargos em comissão (CCs) do Município de Caxias do Sul. Percebe-se que, na grande maioria dos casos, as funções desempenhadas pelos ocupantes de cargos em comissão não caracterizam qualquer tipo de representatividade ensejadora de vantagem. Além disso, estima-se uma economia de mais de R\$ 8 milhões por ano com a extinção dessa verba de representação, o que permitirá que o Município destine esses valores em áreas prioritárias, melhorando a gestão do dinheiro público.

A extinção dessa verba de representação foi um compromisso de Governo. A necessidade de remessa desse projeto em sessão extraordinária está relacionada à sensível redução de despesas que poderia ser implementada já no mês de janeiro, ao evitar-se o pagamento da referida verba.

Diante disso, submetemos a apreciação do Projeto de Lei em anexo, confiantes em sua aprovação, colocando-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Caxias do Sul, 03 de Janeiro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC - 1/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 226, de 26 de novembro de 2004, que regulamenta a concessão de gratificação a título de representação aos cargos e nos percentuais que especifica.

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III do art. 1º da Lei Complementar nº 226, de 26 de novembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL